



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### EMENDA MODIFICATIVA N.º 004/2022

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 023/2022

**EMENTA:** Altera art. 5º, inciso I, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 023/2022, que estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Alfredo Chaves para o exercício financeiro de 2023.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL** e **SÉRGIO BIANCHI**, Vereadores com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 97, § 3º, do Regimento Interno, vêm propor Emenda Modificativa, nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 5º, I, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 023/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

[...]

I - até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES n.º 028 de 08 de julho de 2004, até o nível de modalidade de aplicação, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa, podendo ser realizado entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Municipal;

[...]

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa foi idealizada com intuito de ampliar o controle externo realizado pela Câmara Municipal, consoante Art. 5º, III, do Regimento Interno da CMAC, de modo a reduzir o índice de abertura de crédito

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - N.º 00073 - 09:49 - 20/10/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

adicional, previsto no art. 5º, I, do Projeto de Lei em tela, reduzindo para 15% do valor de despesa fixado na LOA.

Deste modo, o Poder Executivo dependerá de nova autorização legislativa para abrir crédito adicional acima desse percentual, o que aumenta a participação do Poder Legislativo no acompanhamento dos gastos públicos.

Assim sendo, espera-se a aprovação desta emenda por parte dos nobres Edis.

Alfredo Chaves (ES), 20 de outubro de 2022.

**SÉRGIO BIANCHI**  
Vereador

**HUGO LUIZ P. MENEGHEL**  
Vereador

